

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA A NOVA SOLUÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA, através da secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73, com sede na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro, neste ato representado pelo Secretário Interino de Educação, Sr. Raimundo de Assis Mendes, portador do CPF nº 726.090.013-04 e RG nº 000028275094-0 – SSP/MA, residente e domiciliado na rua do Sertão, S/Nº, Bairro Altamira, Barra do Corda – MA, Estado de Maranhão e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

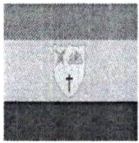
CONTRATADO: A NOVA SOLUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 70.157.680/0001-37, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, Nº 1.328 sala 201, bairro centro em Pau dos Ferros – RN, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 318.226.143-68, RG nº 002.847.714, e-mail: anovasolucao@gmail.com, TEL (84) 3351-3609/(84) 9 9931-6066 denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 50/2024, Processo Administrativo 1.393/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para prestação de serviços de malharia para atender as necessidades das secretarias requisitantes**, do município de Barra do Corda/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BLUSAS PADRONIZADAS PARA/CAMPANHAS	SERVIÇO	UNID	300	19,98	5.994,00
3	BLUSA GOLA POLO VARIADAS	SERVIÇO	UNID	200	27,90	5.580,00
VALOR TOTAL						11.574,00



São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

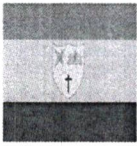
- a) O valor total da contratação é de R\$ 11.574,00 (onze mil, quinhentos e setenta e quatro reais)
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

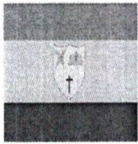
- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

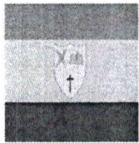
CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.
- j) Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Prestar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

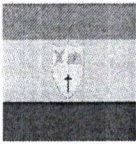


- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Executar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



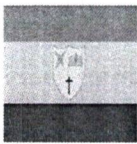
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1 O objeto desta licitação será recebido pela secretaria solicitante, a qual deverá ser atendida **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de fornecimento/Nota de empenho.

8.2 O objeto será recebido, provisoriamente **no prazo de 1 (um) dia útil**, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização **pela Sr.(a) , KARYNA FEITOSA DE MORAES, Portaria nº 379/2021**, servidor designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



8.4 O recebimento definitivo ocorrerá em **de 03 (três) dias úteis**, conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O serviço provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

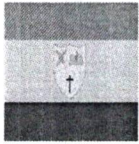
I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV Multa:

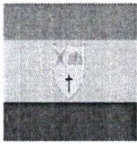
1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.



1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
12.361.1012.2030.0000	2030	manut e func da secretaria de educação	3.3.90.39	Recursos ordinários
12.361.1029.2093.0000	2093	manut e func do fundo de educação	3.3.90.39	Recursos ordinários

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **KARYNA FEITOSA DE MORAES, Portaria nº 379/2021**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

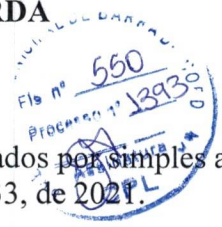
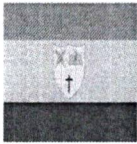
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



133. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO


14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), 02 de agosto de 2024.


RAIMUNDO DE ASSIS MENDES
Secretário Interino de Educação
CONTRATANTE

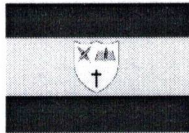

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de Receita e Despesa
CONTRATANTE

A NOVA SOLUCAO
LTDA:7015768000013
7
Assinado de forma digital por A
NOVA SOLUCAO
LTDA:70157680000137
Dados: 2024.08.05 11:52:26 -03'00'

A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ nº 70.157.680/0001-37
ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 Maria Clara de Sousa Gurgel CPF 624594793-60
2 João Marcos Pereira da Costa CPF 064.486.323-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



EXTRATO DE CONTRATO n° 282/ 2024

PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.393/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de malharia para atender as necessidades das secretarias requisitantes, PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024, Contratado: **A NOVA SOLUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ n° 70.157.680/0001-37**. Contratante: através da secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. **Valor: R\$ 11.574,00 (onze mil, quinhentos e setenta e quatro reais)**. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000. Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000. Projeto Atividade: 2093. - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de agosto de 2024. ASS: Raimundo de Assis Mendes. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO n° 283/ 2024

PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.393/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de malharia para atender as necessidades das secretarias requisitantes, PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024, Contratado: **A NOVA SOLUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ n° 70.157.680/0001-37**. Contratante: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ: 06.769.798/0001-17. **Valor: R\$ 4.689,20 (quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)**. A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000. Projeto Atividade: 2003. - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de agosto de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO n° 284/ 2024

PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.393/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de malharia para atender as necessidades das secretarias requisitantes, PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024, Contratado: **A NOVA SOLUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ n° 70.157.680/0001-37**. Contratante: secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. **Valor: R\$ 15.785,00 (quinze mil, setecentos e oitenta e cinco reais)**. A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000. Projeto Atividade: 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de agosto de 2024. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO n° 286/ 2024

PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.393/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de malharia para atender as necessidades das secretarias requisitantes, PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024, Contratado: **G.G. RABELO LTDA, inscrito no CNPJ n° 63.537.385/0001-40**. Contratante: através da secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. **Valor: 22.625,50 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000. Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000. Projeto Atividade: 2093. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de agosto de 2024. ASS: Raimundo de Assis Mendes. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA

Ferreira Miranda. Carg. Secretária municipal de Planejamento, orçamento e gestão.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: L07VBCNX514OGN172.4786076B0M4WIUDD

EXTRATO DE CONTRATO nº 282/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.393/2024 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de malharia para atender as necessidades das secretarias requisitantes, PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024, Contratado: **A NOVA SOLUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 70.157.680/0001-37**. Contratante: através da secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ nº 18.172.388/0001-73. **Valor: R\$ 11.574,00 (onze mil, quinhentos e setenta e quatro reais)**. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000. Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000. Projeto Atividade: 2093. - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de agosto de 2024. ASS: Raimundo de Assis Mendes. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: MXOYLK4Z14CII172.4786105TMHS G9FUU

EXTRATO DE CONTRATO nº 283/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.393/2024 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de malharia para atender as necessidades das secretarias requisitantes, PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024, Contratado: **A NOVA SOLUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 70.157.680/0001-37**. Contratante: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ: 06.769.798/0001-17. **Valor: R\$ 4.689,20 (quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)**. A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000. Projeto Atividade: 2003. - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de agosto de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: 0HSWQKOLX14ZCUI172.4786130PMHMOV0WA

EXTRATO DE CONTRATO nº 284/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.393/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de malharia para atender as necessidades das secretarias requisitantes, PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024, Contratado: **A NOVA SOLUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 70.157.680/0001-37**. Contratante: secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. **Valor: R\$ 15.785,00 (quinze mil, setecentos e oitenta e cinco reais)**. A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000. Projeto Atividade: 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de agosto de 2024. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: ZHYWI88TW14MIE172.4786164GAVNINWOZ

EXTRATO DE CONTRATO nº 286/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.393/2024 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de malharia para atender as necessidades das secretarias requisitantes, PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024, Contratado: **G.G. RABELO LTDA, inscrito no CNPJ nº 63.537.385/0001-40**. Contratante: através da secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ nº 18.172.388/0001-73. **Valor: 22.625,50 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000. Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000. Projeto Atividade: 2093. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de agosto de 2024. ASS: Raimundo de Assis Mendes. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: CXKOAGAPI4GQCI172.4786222BUGFS0UCP

EXTRATO DE CONTRATO nº 285/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.393/2024 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de malharia para atender as necessidades das secretarias requisitantes, PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024, Contratado **G.G. RABELO LTDA, inscrito no CNPJ nº 63.537.385/0001-40**. Contratante: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ: 06.769.798/0001-17. **Valor: R\$ 76.365,80 (setenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**. A dotação orçamentária será:



8 Variedades

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

EXTRATO DE CONTRATO nº 284/ 2024 PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.393/2024 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de malharia para atender às necessidades das secretarias requisitantes. PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024. Contratado: A NOVA SOLUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 70.157.680/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: R\$ 15.785,00 (quinze mil, setecentos e oitenta e cinco reais). A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000. Projeto Atividade: 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de agosto de 2024. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

EXTRATO DE CONTRATO nº 283/ 2024 PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.393/2024 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de malharia para atender às necessidades das secretarias requisitantes. PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024. Contratado: A NOVA SOLUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 70.157.680/0001-37. Contratante: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ: 798/0001-17. Valor: R\$ 4.689,20 (quatro mil, seiscentos e nove reais e vinte centavos). A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000. Projeto Atividade: 2003. - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de agosto de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

EXTRATO DE CONTRATO nº 282/ 2024 PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.393/2024 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de malharia para atender às necessidades das secretarias requisitantes. PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024. Contratado: A NOVA SOLUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 70.157.680/0001-37. Contratante: através da secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 11.574,00 (onze mil, quinhentos e setenta e quatro reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000. Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000. Projeto Atividade: 2093. - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de agosto de 2024. ASS: Raimundo de Assis Mendes. CARG: Secretário Interno de Educação /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 105/2024. ORGÃO REALIZADOR: Secretária Municipal de Saúde. Através da Agente de Contratação Washington Carlos dos Santos. BASE LEGAL: Será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos psicotrônicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: <https://www.novobmnet.com.br>. DATA: 10 de setembro de 2024, às 14:30h00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.novobmnet.com.br> - <https://duquebacalear.ma.gov.br>. Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>, esclarecimentos adicionais, via e-mail cpd@duquebacalear@gmail.com ou telefone (98)98499-2219, no horário das 08h00min (oto horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacalear/MA 27 de agosto de 2024.

Ana Leonor Batista Burlamaqui

Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob o regime da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, observando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CARDAPIOS COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia 10 de setembro de 2024 às 09h00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prélio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal de Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA 27 de agosto de 2024. Sebastiana de Kássia Santos Freitas – Secretária Municipal de Educação.

Kátia Persovisan

katiaps@hotmail.com • contato@katiapersovisan.com.br

Curta o facebook <https://www.facebook.com/persovisan>

Blog: <http://blog.jornalpequeno.com.br/persovisan/>



CONTEXTO

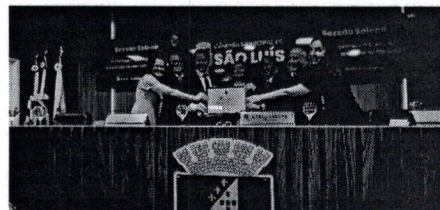
Homenagem

***O 1º secretário da Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (FIEMA), Pedro Robson Holanda da Costa, participou da solenidade em homenagem aos 170 anos da

Associação Comercial do Maranhão (ACM-MA), nesta segunda-feira, 26, na Câmara Municipal de São Luís.

***Representando o presidente da entidade, Edilson Baldez, Pedro Robson acompanhou a honraria proposta pela vereadora Karla Sar-

ney em reconhecimento à trajetória de uma das mais tradicionais entidades empresariais do Brasil. O empresário e presidente da Associação Comercial do Maranhão (ACM), Cristiano Fernandes, recebeu a homenagem em nome da instituição.



Jornada literária

***Três dias de imersão no universo da literatura por meio de uma programação interativa e lúdica para estudantes, professores e comunidade de Raposa.

***Essa é a proposta da Jornada Literária, que acontece de 28a30deagosto, das 9h às 17h, na Quadra Sesc Comunidade, escolas municipais de Raposa e no Teatro Napoléão Ewerton.

***O evento conta com a parceria da editora Paulus e além das contações de histórias, espetáculos e atividades literárias, traz para esta edição a escritora e ilustradora Adriana Gameas (MG), que lançará o livro "O Vilarejo Poético" e ministrará a oficina "Pintando poesias e construindo memórias".



Vagas (I)

O Serviço Social da Indústria do Maranhão (SESI-MA) está com vagas abertas para profissionais graduados(as) em Engenharia Elétrica ou da Computação e que têm mestrado em uma dessas áreas. Os cargos são para professor(a) do Ensino Médio – Robótica e que tenham experiência mínima de seis meses na área de atuação. Os interessados devem se inscrever pelo link <https://sistemas.fiema.org.br/seletivos/> até o dia 29 de agosto. O contrato é por tempo indeterminado, com carga horária de até 180 horas/mês e remuneração de R\$ 33,95 a hora. Dúvidas sobre o seletivo por ser sanadas pelo e-mail seletivo@fiema.org.br.

Vagas (II)

Entre as competências exigidas no seletivo, os candidatos a professor(a) do Ensino Médio – Robótica devem ter: conhecimentos práticos sobre a modalidade Fisrt Tech Challenge (FTC), construção do algoritmo de programação para a realização do desafio, capacidade de criar ou reinventar abordagens para resolução de problemas e ainda a capacidade de encontrar maneiras rápidas e inteligentes para superar as dificuldades, utilizando os recursos disponíveis. As duas vagas são para São Luís.

Expoema

De 1º a 4 setembro, o Sebrae vai realizar a 18ª edição do Encontro Nordestino do Setor de Leite e Derivados (ENEL), em São Luís, durante a Exposição Agropecuária

do Maranhão (Expoema). O evento vai reunir produtores, empresários e especialistas do setor lácteo. A proposta é promover a troca de conhecimentos, tecnologias e inovações na produção de leite e derivados no Nordeste do país para fortalecer a cadeia produtiva do leite na região, ao incentivar a adoção de inovações que aumentem a competitividade e a sustentabilidade do setor. É a primeira vez que a capital maranhense recebe o evento, que ocorre pela segunda vez no estado. Em 2012, o ENEL aconteceu no município de Imperatriz.

Música

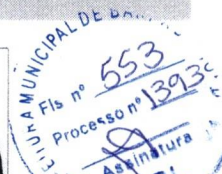
A Universidade Federal do Maranhão (UFMA) divulga processo seletivo para a primeira especialização em Música no estado, com a formação voltada para profissionais da área da educação. A formação é direcionada a profissionais graduados na área de Música, como professores, músicos, compositores, regentes, e outros interessados em aprofundar seus conhecimentos na área. Porém o principal objetivo do curso é formar profissionais da educação, como explica Marco Aurélio Aparecido da Silva, coordenador da especialização em Música. As inscrições estarão disponíveis durante o período de 14 a 25 de outubro, no portal SIGAA por meio de cadastro realizado com o portal Gov.br. Serão 66 vagas, sendo 10% reservadas aos servidores técnicos administrativos efetivos da UFMA e até 30% para a Política de Ações Afirmativas, segundo o Edital Nº 51/2024.

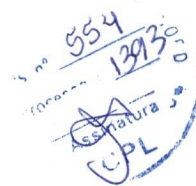
Entre Nós

***A Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA) criou o "Prêmio Unidade Destaque em Produtividade", para reconhecer o empenho das equipes das Varas Juizadas Especiais, Turmas Recursais e Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs) que se destacarem pela produtividade, celeridade e eficiência nos serviços judiciários.

***Por meio do Provimento 41, de 20/8/2024, o corregedor geral da Justiça, desembargador José Luiz Almeida, regulamentou e instituiu o prêmio, em três categorias: Selo Diamante – unidades que atingirem percentual maior que 85% da pontuação máxima; o Selo Ouro – unidades que atingirem percentual maior que 75% e menor ou igual a 85% da pontuação máxima e o Selo Prata – unidades que atingirem percentual maior que 65% e menor ou igual a 75% da pontuação máxima.

***A Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (FIEMA), em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE-MA) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA) realizou o curso de "Licitações Públicas para Pequenas Negociações", na Casa da Indústria Albano Franco. ***Durante quatro dias os participantes aprenderam sobre a nova Lei de Licitações nº 14.133, processos de vendas para entidades públicas, atendimento e as três fases da licitação: planejamento, seleção do fornecedor e contrato administrativo.





Contrato nº 282/2024

Última atualização 28/08/2024

Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA **Unidade executora:** 132 - Secretaria Municipal de Educação

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1.393/2024 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 28/08/2024 **Data de assinatura:** 02/08/2024 **Vigência:** de 02/08/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 06769798000117-2-000154/2024 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [06769798000117-1-000137/2024](#)

Objeto:

(LICITANET) - contratação de empresa para prestação de serviços de malharia para atender as necessidades das secretarias requisitantes

VALOR CONTRATADO

R\$ 11.574,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: A NOVA SOLUÇÃO LTDA **CNPJ/CPF:** 70.157680/0001-37 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
contrato 282-2024	28/08/2024	Contrato	

Exibir 1-1 de 1 itens

Pagina < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado instituído com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal, com o apoio conjunto de construção de uma concepção de direito formal, homologado pelos municípios, é uma tarefa compartilhada.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

